EDITAL DE LEI

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 22 DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Artigo 1º) - Fica criado no Municipio de Barueri, o Conselho Municipal de Impostos e Taxas, constituido de cinco conselheiros de livre escolha do Senhor Prefeito Municipal, cujo mandato será considerado serviços relevantes ao Municipio.

Artigo 2º) - As nomeações dos conselheiros, cujo mandato será escolhido dentre pessoas de capaidade e idoniedade ilibada, residentes no Municipio.

Artigo 3º) - O Conselho era criado, icumbe julgar todos os recursos referentes a tributos municipais em vigor.

Artigo 4º) - O Chefe do Executivo, dentro de trinta dias após a promulgação desta Lei, baixará regulamentação para o fiel cumprimento.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Setembro de 1962.

O PREFEITO

CARLOS CAPRIOTTI